

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no Art. 41, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, C/C Art. 197, *caput* do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, requer seja **encaminhado ao Secretário de Estado da Educação**, o seguinte pedido de informação:

**Considerando** a informação noticiada em 11 de maio de 2023, no portal NSC Total, de que o Governo 'suspende novas turmas de ensino técnico em SC para 'redução de gastos', por meio de Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023;

Considerando que o documento é assinado pela diretora de Ensino, Sonia Fachini, e pelo gerente de Ensino Médio Profissionalizante, Maike Cristina Ricci;

**Considerando** que o Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023, justifica o corte fazendo menção à Resolução da Secretaria de Estado da Fazenda, que determinou redução de despesas em todos os órgãos do governo a partir de 1º de maio, e "no contexto de revisão do Novo Ensino Médio, que aumentou consideravelmente as despesas";

**Considerando** que o Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023 diz ainda que os cursos já iniciados serão finalizados, e que novas orientações ainda serão repassadas para 2024;

**Considerando** que o anúncio chega às vésperas do início da tramitação do projeto da Faculdade Gratuita na Alesc, proposta que terá custo anual de até R\$ 1,2 bilhão quando o programa estiver totalmente implementado.

**Considerando** que em janeiro, a Fazenda apresentou um balanço que aponta déficit de R\$ 2 bilhões nas contas do Estado.

Considerando que em consulta ao processo SED 00052439/2023 não foi encontrada cópia do Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023 ou qualquer menção a desentranhamento de peças.

1. Houve o cancelamento/suspensão/sustação ou revisão do Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023?

1.1 Se sim, por quais motivos?

1.2 Se houve o cancelamento/suspensão/sustação ou revisão do Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023, por qual motivo ele não está disponível no sistema SGP-e nos autos SED 00052439/2023?

2. Há possibilidade de desentranhamento de peça no sistema SGP-e sem que haja justificativa e assinatura do seu requerente, bem como registro do desentranhamento no sistema?

2.1 Se sim, quais as hipóteses em que isso pode ser feito e quais os fundamentos legais que embasam esse procedimento?

2.2 Havendo possibilidade de desentranhamento de peças sem o devido registro no sistema, como garantir a transparência e publicidade dos atos desentranhados?

2.3 De que forma esse desentranhamento poderá ser auditado ou controlado?

3. Se o Estado em nenhum momento refutou a autenticidade do Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023 ou o seu teor, qual a justificativa dele não estar disponível para acesso no sistema SGP-e?

3.1 - Se ainda estiver contido nos autos SED 00052439/2023,mencionar a página correta.

4. O Estado confirma a veracidade do conteúdo do Ofício Circular n. 175/2023/SED/DIEN, de 08 de maio de 2023?

5.Qual o valor correspondente ao aumento de despesas relativo à revisão do Novo Ensino Médio?

6.Qual era o valor das despesas correspondente ao Novo Ensino Médio antes da sua revisão?

7. Há a possibilidade do Governo do Estado fazer o corte ou redução de alguma de suas despesas, que entender não serem prioritárias no presente momento, a fim de que com este corte ou redução possa dar continuidade a abertura de novas turmas dos cursos técnicos subsequentes e concomitantes?

Certo de sua atenção, despeço-me com votos de estima.

Sala das Sessões, {data criação}

Dep. Matheus Cadorin



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 16/05/2023, às 12:02.